

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO PIAUI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 6434
FOTOGRAMA 11/5 4

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art.1º - A Federação Tênis de Mesa do Piauí, doravante denominada pela sigla FTMP, fundada nos termos do inciso I, do Art.217 da constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, é uma entidade simples sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, com sede provisória na Quadra 364 Casa 12 Dirceu Arcoverde II, CEP. 640785-20, e foro jurídico na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, tendo como objeto dirigir, disseminar e incrementar a prática de tênis de mesa, implementar a inclusão social através do esporte e organizar eventos esportivos em todo o Estado do Piauí.

Art.2º - A FTMP que funcionará por tempo indeterminado, será constituída pelas Associações que a fundaram e outras, no âmbito do Estado do Piauí que a ela se filiem, na forma deste Estatuto, requeiram e obtenham filiação.

Art.3º - São Poderes da Federação:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Presidência; e
- e) A Diretoria

Art.4º - Além dos Poderes acima mencionados poderão funcionar junto a FTMP, Órgãos de Cooperação e Assessoria.

Art.5º - A FTMP fará realizar, anual e obrigatoriamente, na forma de suas resoluções, regulamentos e regimento interno, campeonatos, torneios e competições de tênis de mesa entre seus filiados, de acordo com o fundamento de sua atividade institucional.

Parágrafo único - O Regimento Interno e as resoluções complementares da administração da FTMP serão tomados por maioria de votos da Diretoria.

Art.6º - O Pavilhão da FTMP é representado por um retângulo na cor azul com o simbolo da FTMP no lado esquerdo e no restante do retângulo o nome da Federação de tênis de mesa do Piaui.

Parágrafo 1º - As cores oficiais da FTMP são: preto, azul, vermelho e verde.

Parágrafo 2º - O uniforme oficial da FTMP deverá usar pelo menos duas cores oficiais e conter o simbolo da FTMP.

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature that appears to be "Ricardo"
- A signature that appears to be "Luiz"
- A signature that appears to be "M. Barbosa"
- A signature that appears to be "A. A. A."

Parágrafo 3º - O símbolo da FTMP será representado por uma carnaubeira desenhada em forma de uma raquete na cor verde com detalhe em azul sobre o desenho de uma mesa de tênis de mesa, ostentado abaixo as letras FTMP na cor preta com azul.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.7º - A Assembléia Geral, como o poder básico da FTMP, compor-se-á das Associações a que se refere o Art. 1º deste Estatuto, bem como das que forem admitidas posteriormente.

Art.8º - Nas reuniões da Assembléia Geral as Associações fundadoras referidas no Art. 1º terão direito a 2 (dois) votos, as que forem admitidas posteriormente terão direito a um voto originalmente.

Parágrafo 1º - A Associação campeã do ano anterior do campeonato piauiense por equipes masculino adulto terá direito a mais um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Perderá o direito ao voto na Assembléia Geral a Associação que deixar de tomar parte em mais de um campeonato por equipes promovido pela FTMP, somente o readquirindo depois de haver participado de novo campeonato.

Parágrafo 3º - Perderá também o direito de voto na Assembléia Geral a Associação com mais de 30 (trinta) dias de atraso com sua contribuição mensal e as que estejam no período de 120 (cento e vinte) dias de suspensão automática do voto por ter atrasado três ou mais mensalidades, contados a partir da data da quitação do débito.

Parágrafo 4º - As Associações poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador ou qualquer diretor, desde que legalmente autorizado, por escrito, pelo Presidente da Associação.

Art.9º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária, conforme o disposto neste Estatuto.

Art.10º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á: I- Anualmente para discutir e aprovar o Relatório e o Balanço Geral das atividades administrativas Homologar o Balanço financeiro do exercício anterior; aprovado pelo Conselho Fiscal; Aprovar o Balanço Financeiro do exercício anterior, desaprovado pelo Conselho Fiscal; conhecer o Relatório do Tribunal de Justiça Desportiva; votar o Orçamento, da Receita e Despesas para exercício seguinte, que lhe será submetido pela Diretoria. Quadrienalmente: para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como empossá-los;

Milhem



AB Barbosa
Alma

- a) homologar a escolha dos demais membros da Diretoria e os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, efetivos e suplentes, Auditor, Auditor Substituto, Advogado de Ofício e do secretário, apresentados pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único- O mandato dos membros do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva, será coincidente com o da Diretoria, que será de 4 (quatro) anos de conformidade com o item II do art. 10.

Art.11º - É ainda competência de Assembléia Geral: Preencher os cargos vagos, dentro de suas atribuições legais, em qualquer tempo, quando ocorrem renúncias;

- a) Conceder licença superior a 60 (sessenta) dias aos membros de Poderes da Entidade que o solicitarem; Delegar poderes especiais ao Presidente da Diretoria, para em nome desta assumir responsabilidades que escapem da competência do mesmo; Cassar o mandato de qualquer membro da entidade, por faltas graves comprovada, sendo necessário 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, no mínimo, para aplicação da medida; Reformar em seu todo ou em parte, os presentes Estatutos; Dissolver a Entidade, por proposta fundamentada do Presidente da Diretoria, observada a legislação em vigor; Desligar qualquer Associação por proposta do Presidente da Diretoria;

Art.12º - A Assembléia Geral convocada pelo Presidente da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, para as reuniões ordinárias previstas no art. 10 e ainda dentro de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, para as reuniões extraordinárias que forem requeridas:

- a) pelo Presidente da Diretoria;
b) por 2/3 (dois terços) de membro da Assembléia Geral.

Parágrafo único: Em qualquer caso, o requerente deverá comunicar por escrito ao Presidente da Diretoria e apresentar minuciosa exposição de motivos da convocação, especificando a ordem do dia”, que deverá figurar na agenda dos trabalhos da reunião.

Art.13º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação de Editais no Boletim Oficial, ou no Site da entidade e obrigatoriamente comunicação por escrito com a cópia do edital, para cada associação filiada, com comprovante de recebimento especificando a data e a hora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - A convocação mencionará, em termos precisos, a data e a hora da realização da reunião da Assembléia Geral, na sede da entidade, determinando obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Art.14º - A reunião da Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria ou pelo seu substituto legal, o qual instalará os trabalhos da Assembléia Geral, verificada a presença de número legal.

Assinaturas manuscritas em azul:
- Assinatura ilegível
- Assinatura ilegível
- Assinatura ilegível
- Assinatura ilegível

Art. 15º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria dos filiados que a constituem, em segunda convocação, meia hora depois com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados que a constituem e em terceira e última convocação, meia hora depois da segunda, com a presença de qualquer número de filiados.

CAPÍTULO II DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 16º - O Tribunal de Justiça Desportiva, referido a seguir pela sigla TJD, constitui um dos poderes da FTMP, na forma destes Estatutos é o Órgão máximo da Justiça Desportiva do Piauí, constituído por 07 (sete) juizes efetivos, estando representado na forma a seguir descrita:

- a) um membro indicado pela Entidade Desportiva;
- b) um membro indicado pelas entidades de prática filiadas à Entidade Desportiva;
- c) três membros indicados pela OAB/PI, escolhidos entre advogados com notório saber jurídico sobre a matéria;
- d) um membro indicado pelos árbitros;
- e) um membro indicado pelos atletas.

Art. 17º - A substituição de qualquer dos membros do T.J.D., para cumprir o restante do mandato, em caso de vacância, deverá observar as mesmas disposições do artigo anterior.

Art. 18º - Os membros do T.J.D. terão mandato coincidente com do Presidente da Diretoria.

Art. 19º - Os membros efetivos do T.J.D. elegerão, dentre si, seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 20º - Os juizes do T.J.D. não poderão exercer qualquer cargo ou função nas Associações vinculadas à FTMP.

Art. 21º - O T.J.D. elaborará, aprovará e porá em vigor, seu Código de Justiça Desportiva.

Art. 22º - Os membros do TJD, mediante identificação oficial, terão livre ingresso em qualquer Associação filiada, com atenção distinta, quando da realização de Competições.

CAPÍTULO III

M. Marinho

P.

M. Barbosa
J. J. J.
almeida

DO CONSELHO FISCAL

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 6434
FOTOGRAMA 5/15d

Art. 23º - O Conselho Fiscal constitui um dos Poderes da FTMP, sendo integrado de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e terão seu mandato coincidente com o da Diretoria

Parágrafo único - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião após a posse eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente para as seguintes funções:

- a) examinar livros, documentos e balancetes mensais da Tesouraria dando sobre estes os competentes pareceres; e
- b) fornecer à Assembléia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da FTMP.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante a convocação do Presidente da Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 26º - É ainda competência do Conselho Fiscal:

- a) exercer plena ação fiscalizadora, no que diz respeito a assuntos econômico-financeiro da FTMP;
- b) opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da FTMP;
- c) opinar sobre a aquisição ou alienação de bens e imóveis;
- d) dar parecer sobre pedidos de indenizações;
- e) responder as consultas das Associações filiadas.

CAPÍTULO IV A DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria Executiva da FTMP Compôr-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral e pelo Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Arbitragem e Assessores nomeados pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - O mandato dos diretores nomeados pelo Presidente serão igual ao seu, podendo os mesmos, a qualquer tempo, serem dispensados pela mesma autoridade.

Art. 28º - A Diretoria reunir-se-á, quinzenalmente, em sessão ordinária e em qualquer tempo quando convocada extraordinariamente pelo Presidente.

Parágrafo 1º - no impedimento ou falta do Presidente, as sessões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Administrativo., Diretor Financeiro, Diretor Técnico, respectivamente pela ordem de sucessão.

Parágrafo 2º - Se a Diretoria não se reunir, pelo menos uma vez por mês, assiste a outro Poder convocar a Assembléia Geral, a fim de Providenciar a regularização dos serviços administrativos.

Art. 29º - Os membros da Diretoria, no caso de Impedimento de qualquer ordem, até 60 (sessenta) dias serão substituídos, automaticamente, na seguinte ordem :

- a) O Presidente, pelo Vice-Presidente
- b) O Vice- Presidente, pelo Diretor Administrativo

Parágrafo 1º - Os cargos vagos dos diretores indicados pelo Presidente, serão da mesma forma substituídos por indicação.

Parágrafo 2º - Não será concedida licença superior a 60 (sessenta) dias a mais de um membro de Diretoria simultaneamente e a falta de qualquer um deles a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) sessões intercaladas, em cada ano, sem motivo justificável, importa em renúncia do cargo.

Parágrafo 2º - No caso de vagar o cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto legal cumprirá o restante do mandato.

Art. 30º - Compete à Diretoria:

- a) colaborar com o Presidente, na administração da Entidade, na fiscalização das Leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as Associações que a constituem; julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento e prover os meios de funcionamento da Entidade; adotar qualquer medida necessária à administração da Entidade e que não seja da competência exclusiva do Presidente ou de outro poder da Entidade; e, promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular na execução dos serviços da Entidade.

Art. 31º - Das decisões da Diretoria, caberá recurso para Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 32º - As decisões da Diretoria serão proferidas por maioria de votos e constarão da respectiva ata.

Art. 33º - A Diretoria por proposta fundamentada do Presidente, poderá criar tantos Departamentos quantos sejam necessários ao perfeito funcionamento da Entidade.

Art. 34º - São órgãos de Assessoramento da FTMP:

I - Assessoria Jurídica;

Assessoria

Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria Financeira

- II - Assessoria de divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

CAPÍTULO V DA PRESIDENCIA

Art. 35º - A Presidência da FTMP, que tem função administrativa e executiva, é exercida pelo Presidente da Diretoria e nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, eleito pela Assembléia Geral.

Art. 36º - O Presidente é responsável pelas obrigações sociais da entidade e terá representante legal da FTMP nos atos em que esta intervir como pessoa jurídica, a quem compete outorgar poderes a advogado habilitado, cabendo-lhe o direito de presidir sem votos as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao Presidente da FTMP:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) fazer executar as próprias resoluções e as dos demais Poderes da FTMP;
- c) nomear, empossar, licenciar e demitir os demais membros da Diretoria e os membros da Assessoria;
- d) nomear os membros da TJD, submetendo seus nomes à homologação da Assembléia Geral;
- e) contratar, dar férias, punir e demitir os funcionários da FTMP;
- f) Solicitar a convocação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, nas devidas oportunidades;
- g) resolver diretamente "ad referendum" da Diretoria, os caso urgentes de interesse das Associações filiadas;
- h) nomear e dispensar o delegado da Federação junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;
- i) assinar privativamente as correspondências da Federação, quando dirigida aos poderes e órgãos de Hierarquia superior, delegando competência ao Diretor Administrativo para subscrever qualquer outro papel de expediente;
- j) assinar, com o Diretor Administrativo, diplomas e títulos desportivos;
- k) assinar atas de reuniões da Diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial de todos seus atos e resoluções;
- l) abrir contas bancárias, assinar cheques, realizar aplicações e resgates, e demais atos inerentes as instituições financeiras;
- m) proclamar os campeões do certame esportivos promovidos pela FTMP;
- n) praticar todos os atos permitidos pela legislação em vigor.
- n) representar a FTMP, ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Handwritten signatures in blue ink:

- 1. A signature that appears to be "M. Moreira".
- 2. A signature that appears to be "J. Silva".
- 3. A signature that appears to be "A. Moreira".

CAPÍTULO VII DA VICE-PRESIDÊNCIA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 6434
FOTOGRAMA 8/35 d

Art. 38º - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; praticar atos por delegação, e assessorar o Presidente quando o mesmo solicitar.

CAPÍTULO VII DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 39º - Compete ao Diretor Administrativo Superintender os serviços Administrativos e de Secretaria; Organizar e manter em dia o inventário dos bens móveis e imóveis da FTMP; manter em ordem o expediente; expedir ofícios e certificados;

a) encarregar-se da redação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria; Organizar o arquivo da FTMP; ter sob sua guarda os livros de presença e atas das reuniões da Diretoria; e, votar nas reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO VIII DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 40º - Compete ao Diretor Financeiro: apresentar, mensalmente a Diretoria os balancetes do movimento financeiro; manter o controle dos depósitos bancários apresentando, mensalmente, demonstrativo dos valores; fornecer no fim de cada exercício, os elementos financeiros necessários ao relatório; organizar as folhas de pagamento, e; votar nas reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO IX DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 41º - Compete ao Diretor Técnico: a direção Técnico-administrativa relacionada com a atividade de Tênis de Mesa do Piauí;

a) coordenar e dirigir os campeonatos, torneios, competições amistosas, e outros eventos técnicos, patrocinados pela FTMP; organização das respectivas tabelas de jogos; organização das seleções que representarão o Estado em competições interestaduais; convocação dos atletas que comporão as respectivas seleções; organização do "Ranking" e Rating estadual e suas respectivas classificações; indicar os técnicos das seleções estaduais; e, coordenar os treinamentos técnicos das seleções estaduais. votar nas reuniões da Diretoria;

CAPÍTULO X DO DIRETOR DE ARBITRAGEM

Micromann

JR

[Handwritten signatures]

Art. 42º- Compete ao Diretor de Arbitragem: a direção de arbitragem da FTMP;

- a) programar cursos, clínicas, seminários e exames para árbitros no âmbito do Estado; organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros; apresentar relatório anual das atividades; votar nas reuniões da Diretoria

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 43º – Deverá ser constituída uma Comissão de Atletas, cujos representantes serão escolhidos por meio de voto direto, em eleição organizada pela FTMP, de acordo com o art. 23 da Lei 9.615 de 1998, cujo mandato será de (03) três anos, renovável uma única vez por igual período.

Art. 44º – A Comissão de Atletas será integrada por atletas com a atribuição de sugerir, opinar e assessorar a Diretoria da Federação de Tênis de Mesa do Piauí nos assuntos relacionados ao tênis de mesa.

Art. 45º – A Comissão de Atletas será constituída por 05 membros filiados à Federação de Tênis de Mesa do Piauí.

Parágrafo Único. As normas e recomendações emanadas da Comissão de Atletas serão submetidas pelos Supervisores à apreciação da Diretoria, para o fim dos atos normativos.

Art. 46º – O Conselho de Atletas terá a competência, organização e funcionamento estabelecidos com regulamento próprio, aprovado pela Diretoria.

Art. 47º – A Comissão de Atletas, além das sugestões e acompanhamento dos trabalhos da FTMP, por ocasião das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, na aprovação do regulamento das competições e nos eventos em geral, deverá indicar um dos seus membros para participar das Assembleias eletivas, com direito a um voto.

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 48º- Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por

M. Barros


objetivo prestar cooperação ao Presidente da FTMP, nos assuntos pertinentes a cada área.

Art. 49º - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FTMP, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FTMP quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FTMP;
- III - Comparecer às reuniões da Diretoria da FTMP;

Art. 50º - O Assessor de divulgação, nomeado pelo Presidente da FTMP, tem por competência:

- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativo a FTMC;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 51º- O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FTMP, tem por competência: Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

CAPÍTULO XII DA FILIAÇÃO

Art. 52º - Para obter e manter o registro de filiação junto a FTMP, as Entidades de Prática Desportiva deverão obedecer as seguintes condições.

- I - Ser uma entidade de prática desportiva e ter seus Estatutos adequados aos princípios e normas adotados pela FTMP e à legislação vigente;
- II - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- III - Reconhecer a FTMP, como única dirigente do Tênis de Mesa Estadual;
- IV - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FTMP.

Parágrafo Único - Será desfiliação a Associação que deixar de participar de pelo menos uma das competições oficiais anuais.

Art. 53º - O pedido de filiação deve ser instruído com os seguintes documentos;

- I - Ofício, assinado pelo Presidente da Entidade de Prática Desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da Entidade;
- III - Relação da Diretoria;
- IV - Pagamento da Taxa de filiação correspondente;

Parágrafo Único - Após 12 (doze) meses da data da filiação a Associação obterá o direito de voto nas Assembléias Gerais, ressalvadas o contido do art. 8º e seus parágrafos.

CAPÍTULO XIII

Ph. Charman

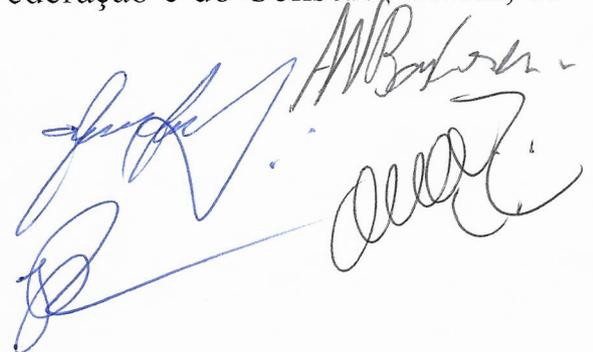


DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 6439
FOTOGRAMA 22/15 C

- Art. 54º-** Para os efeitos deste Estatuto e nos termos do art. 14 da Lei 6.251, de 08 de outubro de 1975, e art. 38 do decreto n.º 80.228, de 25 de outubro de 1977, a FTMP é o órgão direção do Tênis de Mesa no Estado do Piauí, e em consequência, estarão sob o amparo do Poder Público todas as Associações a ela filiada.
- Art. 55º-** A organização da Federação, respeitado o disposto nestes Estatutos, obedecerá aos princípios constantes do Regimento Interno, a ser baixado pela Diretoria.
- Art. 56º-** Constitui Receita da Federação as taxas e os emolumentos mencionados no Regimento de Custas, a ser elaborado pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembléia Geral.
- Art. 57º-** A escrituração da despesa da Federação somente poderá ser feita à vista dos documentos e comprovantes devidamente processados e visados, sendo necessária, em todo e qualquer documento, a indicação precisa da importância do débito, sua natureza, autorização e nome do credor.
- Art. 58º-** Todas as rendas e recursos financeiros, inclusive os provenientes das obrigações que assumir, serão obrigatoriamente empregados na realização dos fins sociais da Federação.
- Art. 59º -** No caso de dissolução da Federação, serão seus bens entregues proporcionalmente entre as Associações Fundadoras.
- Art. 60º -** São consideradas Beneméritos do Tênis de Mesa do Piauí todos quantos hajam lutado pela emancipação do Tênis de Mesa Piauiense.
- Art. 61º -** O Regimento Interno da Federação disporá sobre as atividades relativas aos serviços administrativos, técnicos, orçamentários, de tesouraria e contabilidade, além de todos os demais que forem necessários, inclusive os relativos à organização e direção do Departamento de árbitros da Entidade.
- Art. 62º -** O Presidente das Associações filiadas são membros natos da Federação, podendo apresentar observações ou sugestões que entenderem convenientes, para o bom êxito das finalidades da Entidade.
- Art. 63º-** Nas eleições para escolha dos dirigentes da Federação e do Conselho Fiscal, os candidatos deverão:

Micham



- a) Registrar chapa composta do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, assinada por uma Associação Filiada, junto a Secretaria da FTMP, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Assembléia Geral; apresentar documento assinado por cada componente da chapa concordando com o cargo.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 64º - Os Casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidos sempre o Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 65º - Aplica-se a este Estatuto o disposto na Portaria 224/2014 do Ministério do Esporte, em especial a observância das seguintes exigências:

I - Adoção de instrumentos de controle social através de mecanismos e procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo público em geral no seu site, da gestão da FTMP, inclusive a orçamentária, tais como:

a) ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

b) elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

c) publicação anual de seus balanços financeiros;

d) criação de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

II - Transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

III - Autonomia do conselho fiscal regulado seu funcionamento por regimento interno, sendo seus membros escolhidos por meio de voto, e exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

IV - Aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal.

V - Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FTMP, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

VI - Garantia de representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas

Reservado


eventualmente organizadas, e nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

VII - Alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

VIII - Vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

IX - Aplicação integral dos recursos da FTMP na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Jadelson Ribeiro dos Santos
 Brasileiro, casado, residente na quadra:
 24 casa 24 Residencial Manuel
 Evangelista Bairro Novo Horizonte,
 Cep. 60.811-110, Teresina/PI.
 Identidade nº 1188345 SSP/PI, CPF nº
 801303213-20

Jadelson Ribeiro dos Santos
 Presidente

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

**Ana Virginia Clementino
 Rodrigues Silva**
 Brasileira, Casada,
 Advogada, residente na quadra F casa
 38 bairro Francisco Mareiros
 cep:64080-010 Novo horizonte, RG
 1264779-PI E CPF: 48194837372

Ana Virginia Rodrigues Silva
 Advogada
 OAB/PI 9.107

Alonso Neves Barbosa
 Brasileiro, solteiro, residente a rua Santa
 Barbara nº 3672, bairro Três Andares,
 CEP. 64000-000, Teresina/PI.
 Identidade . 3213522-SSP-PI, CPF.
 061.933.163-10.

Alonso Neves Barbosa
 Vice-Presidente

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Francisco Pereira da Silva
 Brasileiro, casado, residente a rua
 São Jorge, Nº4229 bairro Parque
 Jurema, CEP 64078.440, Teresina-pi
 Identidade nº 64078440-/SSP-PI,
 CPF 839939083-68

Francisco Pereira da Silva
 Secretário Geral

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kella Fontinele Passos
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE À FIRMA DE JADELSON RIBEIRO DOS SANTOS.
 DIA FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 28/12/2016.
 Esp. 10, 52 T. 10, 35 Selos: 10 Total: 3,77 Selos: 106.90718 (F307275)

Kella Fontinele Passos
 KELLA FONTINELE PASSOS - Escrivente Autorizada

Tabelião Escrivente autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Notas
 Registro e
 Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº ANG 080918
 Série 106

Alonso Neves Barbosa
Ana Virginia Rodrigues Silva
Francisco Pereira da Silva

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 6434
FOTOGRAMA 14/15 C

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kella Fontinele Passos
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 28/12/2016. Emol. #3,52 (10,75 Selos) Total: 3,97 Selos (06.80921 (F580225))

Kella Passos
KELLA FONTINELE PASSOS - Escrivente Autorizada

Tabeliã Escrivente autorizado



Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kella Fontinele Passos
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALINEO NEVES BARBOSA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 28/12/2016. Emol. #3,52 (10,75 Selos) Total: 3,97 Selos (06.80849 (F580252))

Kella Passos
KELLA FONTINELE PASSOS - Escrivente Autorizada

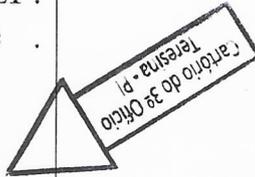
Tabeliã Escrivente autorizado



Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kella Fontinele Passos
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Richarches Victor de Jesus Monturil

Brasileiro, solteiro, residente na Quadra:
E Casa : 04, bairro Novo Horizonte, CEP.
64079-010, Teresina/PI. Identidade
2452252 SSP-PI,
CPF. 013134433-10



Richarches Victor de Jesus Monturil

Tesoureiro

Teresina, 12 de Novembro de 2016.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RICHARCHES VICTOR DE JESUS MONTURIL, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 23/12/2016. Emol.: 10,52 IO: 0,35 Selo: 0,10 Total: 11,97
Selo: 106.80923 (F580F225)

Keila Passos
KEILA FONTINELLE PASSOS - Escrevente Autorizada

Tabeliã Escrevente autorizado

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Keila Fontinelle Passos
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTÓCOLO REGISTRO RPAJ N.º 6434
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433/68.
TERESINA-PI, 29/12/2016
Emol.: 142,75 IO: 16,13 Selo: 0,30 Total: 159,18
DR: 14 Selo: 037.72483 026.29126 021.17189

Tabeliã Escrevente autorizado

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



Richarches

Attestado

Keila Passos